



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

Projeto de Lei Nº 012/2025:

Institui e inclui no calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana da Padroeira de SANTANA I E II- Nossa Senhora Santana.



PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana da Padroeira de SANTANA I E II - Nossa Senhora Sant’ana.

Art.1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Semana da Padroeira das Comunidades Santana I e II”, Zona Rural deste Município, a ser comemorada, anualmente, na ultima semana do mês de Julho, conluindo os festejos no **“SÁBADO DE SANTANA”**.

Parágrafo único: Os organizadores da “Semana da Padroeira de Santana I e II- Nossa Senhora Sant’ana” tornará pública, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, a programação das festividades.(Religiosa e Social).

Art.2º. Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização da Semana da Padroeira das Comunidades Santana I e II, Zona Rural deste Município, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e Cultural da Comunidade e do Município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo-PB, 29 de
Maio de 2025.

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Data: 11/06/2025
Assinado por: [assinatura]
[assinatura] Presidente
[assinatura] 1º Secretário
[assinatura] 2º Secretário

[assinatura]
José Honorato de Melo Neto
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca restabelecer os aspectos da tradição e da história da nossa Comunidade e do nosso município, criando e incluindo no Calendário Oficial uma Semana dedicada a nossa Padroeira.

Apesar do Estado ser laico, é obrigação da municipalidade criar mecanismos de suporte e de parcerias para que os eventos municipais possam acontecer em todo o território, a título de promoção cultural da cidade, destacando valores tradicionais, culturais, históricos, educacionais, festivos, solenes ou não, independentemente de credo religioso.

Esta proposta quer ainda auxiliar a organização de eventos que precisam da presença do poder público sob as formas mais variadas possíveis. Aberto à participação popular e geral, este Projeto busca o apoio desta Casa Legislativa para permitir que aconteça, já a partir de 2025, uma festa da Padroeira ainda mais destacada.

Estão aqui em discussão e em perspectivas vários pontos a serem analisados em apoio a esta iniciativa, muito e muito além de possíveis observações de cunho meramente religioso e de credo.

E sendo assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, 29 de Maio de 2025.

José Honorato de Melo Neto
Vereador